



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos com objetivo de atender as necessidades do Município de Pacatuba/SE, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.116/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA

Complementação de vazão de água necessária para atender as necessidades de uso para suprir as necessidades da zona rural e urbana, e conseqüentemente aos habitantes das comunidades. Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração de poço tubular para captação subterrânea, garantindo a vazão necessária.

4. TIPOS DOS SERVIÇOS/ESCOLHA DA MODALIDADE

O objeto a ser contratado trata-se de serviço comum, conforme consta nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, onde se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Motivo pelo qual foi adotada a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço.

5. PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Executar a perfuração do poço tubular, conforme descrito no termo de referência.
- Prestadora dos serviços licitados deverá realizar a perfuração poço (Solo/Rocha), a desinfecção com compressor de ar, teste de vazão, cimentação do poço, licenciamento Outorga de direito completa, outorga de direito- com análise físico-química e bacteriológica, montagem do equipamento de bombeamento.
- Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material e licenciamento Outorga de direito completa, outorga de direito- com análise físico-química e bacteriológica, ocorrerão por conta da contratada (Licitante Vencedora)
- Executar os Serviços no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem previa justificativa e aprovação da administração municipal.
- Fornecer garantia de 02 anos para o poço contra problemas construtivos e 01 ano de garantia nos equipamentos, exceto quando houver descargas atmosféricas.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

6.1. Constitui especificação dos itens:

ITEM	OBJETO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Acompanhamento técnico da Perfuração do Poço + serviço de	8	Und	616,67	4.933,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Pág. 25

	geólogo.				
02	Perfuração: Sedimentar Decomposto ou alterado – diâmetro – 8.1/2''	960	Metro	318,33	305.596,80
03	Revestimento Tubo Geomecânico – DN 150 mm (6'')	800	Metro	173,33	138.664,00
04	Revestimento filtro Geomecânico – DN 150 mm (6'')	160	Metro	173,33	27.732,80
05	Tampa do poço 6''	8	Und	41,00	328,00
06	Cimentação Superficial	8	und	146,67	1.173,36
07	Análise Físico-químico	8	Und	220,00	1.760,00
08	Análise Bacteriológico – Coliformes totais e Fecais	8	und	223,33	1.786,64
09	Desenvolvimento do poço/compressor 100 cmf - teste de vazão	8	und	1050,00	8.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 490.374,96	

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços no mercado regional
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou perfuratriz elétrica, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto;
- É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros;
- A profundidade do poço artesiano fica estimada em 200 metros para D= 4" e 800 metros para D= 6", para efeito de licitação, que serão divididos em várias localidades na região municipal, a depender das condições hidro geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de 30 metros, a metragem que faltar ou ultrapassar o licitado será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.
- Diâmetro mínimo inicial de 4" a 6" (quatro a seis polegadas) para o pacote de solo rocha intemperizada e horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 03 a 5,00 (três a cinco) metros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Pág. 26
[Handwritten signature]

- e. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.
- f. O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de "bacalhau" na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.
- g. No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.
- h. Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.
- i. A altura da boca do poço não deverá ser descontada da profundidade do poço
- j. Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.
- k. O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem apurados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento
- l. O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.
- m. Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- a) O prazo previsto para execução dos serviços objeto deste TERMO será de 12 meses.
- b) A planilha de medição e relatórios dos serviços, serão anexados à Nota Fiscal correspondente e apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente, para pagamento.
- d) O pagamento será feito, através de ordem bancária, até o décimo dia útil do mês após a apresentação da Nota Fiscal.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.
- c) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos à empresa participante do certame conforme exigido no subitem acima deverá ser demonstrado da seguinte forma:

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Pág. 27
[Handwritten signature]

- a) DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- b) SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;
- d) RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2. Fornecer todo material e equipamento necessário, à perfeita execução dos serviços, ora contratados, devendo o material a ser empregado ser de primeira qualidade;

10.3. Apresentar seus funcionários durante a execução do serviço ora contratadas devidamente uniformizadas e identificadas;

10.4. Substituir, sempre que exigido, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;

10.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.6. Fornecer sempre que solicitadas, pelo município, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscal e comercial, além de balancetes analíticos e balanços.

10.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

10.9. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado.

10.10. O encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da

10.11. A empresa tem o dever de manter no local do serviço um Diário para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral do serviço e outras informações;

10.12. A Licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos iguais com os fixados na declaração apresentada nos documentos de habilitação.

10.13. A Licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos iguais com os fixados na declaração apresentada nos documentos de habilitação.

10.14. É vedada a sub-emprego global dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-emprego de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante o Município.

11. VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12. DO GESTOR DE CONTRATO

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Pág. 28
[Handwritten signature]

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - PÇ Nossa Senhora de Lourdes, s/n - Pacatuba/SE.
- b) Será designado como fiscal o servidor Edmundo Serra Neto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e como Gestora desta Ata Getma Honorato de Souza de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

13. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme artº 3 §2 do Decreto Municipal nº 1.117/2019 de 28 de novembro de 2019 a Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA designará, um servidor como Fiscal do Contrato e relacionará os demais servidores autorizados a solicitar junto à CONTRATADA a execução de serviços de manutenção.
- b) Imediatamente depois de concluído qualquer atendimento para manutenção, o técnico da CONTRATADA informará ao servidor da SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA solicitante do atendimento, por telefone ou fax, o serviço executado e o restabelecimento do funcionamento do sistema atendido
- c) Imediatamente após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estar apta para atender qualquer solicitação de manutenção.

Pacatuba, 11 de abril de 2022


Luiz Carlos Barreto Santos Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Abastecimento